

## **A ADOÇÃO NA UNIÃO HOMOAFETIVA COMO REFLEXO DO NOVO CONCEITO DE FAMÍLIA**

**AUTORA: ANA PATRICIA BARBOSA DA SILVA**

**ORIENTADORA: PROFA. PAULA CALÁBRIA DA SILVA**

O instituto da adoção na união homoafetiva é um tema muito atual e vem suscitando grandes polêmicas tanto no âmbito jurídico quanto no âmbito social. O objetivo da presente monografia é mostrar a viabilidade da adoção por casais homossexuais, levando em conta o melhor interesse da criança, que não poderá ser condenada a viver em instituições, cerceada do carinho e do afeto de uma família, pelo puro preconceito. Socialmente falando, podemos verificar que o maior problema é o preconceito, pois este é o maior obstáculo enfrentado pelos casais homossexuais, as pessoas ainda têm grande dificuldade de enxergar que o modelo de família na nossa sociedade vem sofrendo inúmeras transformações e que hoje o laço afetivo é o maior vínculo para a formação de uma família. No tocante ao âmbito jurídico, o maior problema é a nossa legislação que não possui uma norma que tutele essas relações, existe uma lacuna, que precisa ser preenchida e que proteja efetivamente as partes envolvidas nesse tipo de litígio. Temos que nos despir de preconceitos, pois o amor não tem sexo, ele não exige requisitos, apenas o ato de se doar para alguém. E o Direito deve acompanhar essa mudança para garantir que o indivíduo possa ter acesso a uma vida digna, uma família e principalmente ser reconhecido como cidadão, independente de sexo. A metodologia utilizada no presente trabalho foi a pesquisa bibliográfica, jurisprudencial e a pesquisa em artigos em meio eletrônico. Por tudo isso se pode concluir que aos poucos alguns magistrados vêm superando esse preconceito e concedendo pareceres favoráveis aos pedidos de adoção nas uniões homoafetivas.

**Palavras chave:** família, relação homoafetiva, adoção, melhor interesse da criança.

## **A INTERVENÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO EM PROCEDIMENTOS E AÇÕES JUDICIAIS PARA TUTELAR OS INTERESSES DO IDOSO**

**AUTOR: ALFRÂNIO ROBESPIERR S. BARBOSA**

**ORIENTADORA: PROFA. MARINALVA S. ALMEIDA**

O presente trabalho analisará a tutela do Ministério Público aos interesses dos idosos, em procedimentos e em ações judiciais. A Constituição de 1988 dá ao Ministério Público um leque de atribuições, para tutelar os interesses da sociedade, o que lhe garantiu a denominação de advogado da sociedade. Esta sociedade está ficando cada vez mais velha, pois nos últimos anos vem ocorrendo um crescimento constante no número de idosos, para tanto foi editada a Lei 10.741/03 (Estatuto do Idoso) que regulamenta os interesses da população idosa. O Ministério Público, como advogado da sociedade, atuará na efetividade e fiscalização dos direitos previstos nos Estatuto do Idoso, conforme seu artigo 75; todavia, em que hipóteses o parquet deverá intervir, em todo e qualquer processo que tenha idoso, ou apenas em algumas circunstâncias específicas? Esclarecer esta discussão, chegando-se a um consenso, sobre a intervenção do Ministério Público, facilitará e dará eficiência à defesa dos interesses dos idosos; e assim, a população idosa não será lesada pela má aplicação da lei. Para esclarecimento do assunto, serão analisadas as teses que tratam da celeuma, seus fundamentos e argumentos, e ao término se filiará a que se apresentar mais coerente e adequada à tutela do idoso. Para tanto, serão feitas pesquisas e revisões bibliográficas em doutrina, sites especializados na internet, periódicos, legislação e jurisprudência; e também, coleta de informações locais acerca da problemática, por meio de entrevistas informais com os profissionais que trabalham no Poder Judiciário da Cidade de Garanhuns. A conclusão do estudo realizado, baseado nas teses, nas legislações e jurisprudência; levam a entender que o Ministério Público deve intervir quando estiverem em discussão os direitos previstos no Estatuto do Idoso, conforme determina o próprio artigo 75 da lei 10.741/03, e também os direitos individuais indisponíveis, coletivos, difusos e individuais homogêneos.

**Palavras chave: Ministério Público. Estatuto do Idoso. Direitos individuais indisponíveis e metaindividuais.**

## **APLICABILIDADE DO ART. 1.593 DA LEI FEDERAL Nº 10.406/02 NO RECONHECIMENTO JUDICIAL DA FILIAÇÃO SOCIOAFETIVA**

**AUTOR: ANTONIO ADGAR RODRIGUES DE LIMA**

**ORIENTADORA: PROFA. PAULA CALÁBRIA DA SILVA**

No Direito Brasileiro, por muito tempo, a filiação foi estabelecida somente por meio de critérios biológicos, passando posteriormente a ser admitida a adoção judicial como instituto constitutivo de filiação e atribuidor de direitos aos adotados. Somente com a Constituição Federal de 1988 foi reconhecida a igualdade entre quaisquer espécies de filhos, sendo proibida qualquer adjetivação discriminadora. No entanto, mesmo com todo avanço legal trazido pela Carta Constitucional e com a posterior aprovação do Código Civil de 2002, no Ordenamento Jurídico Brasileiro, ainda não existe legislação específica sobre a filiação socioafetiva. Considerando a necessidade de reconhecer a filiação estabelecida unicamente pelo convívio social e constituída pelo afeto, o art. 1.593 da Lei Federal 10.406/02 vem aparecendo como possível fundamento legal para o reconhecimento do filho afetivo. Este Trabalho de Conclusão de Curso vem analisar a possibilidade de aplicação do art. 1.593 do Código Civil para o reconhecimento da filiação socioafetiva, estudando a evolução histórica da filiação e buscando através da interpretação da letra legal citada verificar se o termo “outra origem” engloba a socioafetividade. O texto foi produzido através de pesquisa bibliográfica da doutrina pátria, estudo da jurisprudência de tribunais brasileiros e investigação histórica da norma legal da Lei Federal nº 10.406/02. Com a pesquisa verificou-se que o art. 1.593 do CCB vem sendo aplicado pelo Judiciário Brasileiro para o reconhecimento judicial da filiação socioafetiva, vez que, pela interpretação do artigo, a “outra origem” não se limita a adoção judicial e ao filho de inseminação artificial heteróloga.

**Palavras Chave: Reconhecimento, Filiação, Socioafetividade.**

# **RESPONSABILIDADE CIVIL DECORRENTE DO ROMPIMENTO INJUSTIFICADO DO NOIVADO**

**AUTORA: DANIELLE FERNANDA DE ALMEIDA GOMES**

**ORIENTADOR: PROF. MÁRCIO BASTOS SÁ BARRETO**

A presente monografia tem como objetivo discorrer sobre a responsabilidade civil decorrente do rompimento do noivado, analisando as conseqüências jurídicas no campo do direito obrigacional e da responsabilidade civil, com o intuito ainda de demonstrar os danos que podem causar a pessoa que sofrer o abandono, refletindo tanto materialmente como moralmente. É importante ressaltar o quanto essa questão é esquecida pela sociedade, pois o noivado gera conseqüências jurídicas e o objetivo da tutela pretendida é de alertar as pessoas da necessidade de não desprezar o princípio da boa fé ao quais os noivos devem seguir quando escolhem firmar um compromisso um com o outro. Será realizado através da análise de doutrinas e jurisprudências. Não seria razoável afirmar que todo compromisso de casamento geraria direito a indenização se ocorresse sua ruptura, daí ser necessário que do rompimento do noivado para que dê ensejo à responsabilização, que dependa da existência de uma causa que origine lesões e seja realizada de forma culposa, entrando nesse âmbito a questão da responsabilidade subjetiva, que será demonstrada com a elaboração deste trabalho, analisando o código civil, e doutrinas, verificando ainda em que circunstâncias o instituto da responsabilidade será aplicado aos casos de rompimento unilateral e injustificado do compromisso de casamento.

**Palavras chave:** Responsabilidade civil. Rompimento do Noivado. Indenização

# **CUMPRIMENTO DAS MEDIDAS SÓCIO-EDUCATIVAS APLICADAS AOS ADOLESCENTES EM CONFLITO COM A LEI ANTE A PRÁTICA DE ATOS INFRACIONAIS**

**AUTORA: EFIGENIA CARVALHO GUEIROS**

**ORIENTADOR: PROF. CLODOALDO BATISTA DE SOUSA**

O trabalho tem por escopo discorrer acerca da eficácia das medidas sócioeducativas, enfatizando a sua aplicação ao adolescente em conflito com a lei. Para a elaboração desta pesquisa utilizou-se revisão bibliográfica a partir de publicações doutrinárias, artigos *on line*, além de legislação do ordenamento jurídico pátrio, súmula e jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça pertinente a celeuma objeto de investigação. A opção pelo tema justifica-se, inicialmente, por sua importância no âmbito sócio-jurídico, evidenciando uma melhor compreensão acerca de um tratamento mais digno e diferenciado à criança e ao adolescente em conflito com a lei, devido a sua condição de sujeito de direitos, conforme preconiza a Política de Proteção Integral. Destarte, se fez necessário, de um modo geral, vislumbrar mediante uma sintética abordagem, a evolução legislativa menorista no ordenamento jurídico brasileiro; identificar os aspectos prioritários no âmbito jurídico e social, assegurados ao adolescente em conflito com a lei; e destacar o procedimento de apuração do ato infracional, a fim de verificar aplicação da medida sócio-educativa mais adequada às necessidades sócio-pedagógicas do adolescente em conflito com a lei, como forma de reinserção social. Por fim, afirma-se conclusivamente que os regimes de medida sócio-educativa, sejam eles fechados ou abertos, apesar de ter caráter ressocializador e sancionador, produzem vínculos sociais diversos.

**Palavras Chave:** Medida Sócio-educativa. Doutrina da Proteção Integral. Adolescentes em Conflito com a Lei.

## **A ADOÇÃO POR HOMOSSEXUAIS NO ORDENAMENTO JURIDICO BRASILEIRO**

**AUTORA: ÉRIKA COELHO PINTO ALVES**

**ORIENTADORA: PROFA. PAULA CALÁBRIA DA SILVA**

A liberdade e a igualdade são garantias constitucionais, por isso não deve existir distinção de qualquer natureza entre os seres humanos. Através do princípio da igualdade os heterossexuais e os homossexuais devem ser avaliados da mesma forma em relação às questões que indiquem suas condições para a adoção de um menor. Outro princípio fundamental que deve ser analisado é a dignidade da pessoa humana como valor maior, cujo respeito se impõe como ideal estrutural da república. Portanto, deverá ser assegurado a todos os cidadãos o direito a uma família, seja ela constituída por pais heterossexuais ou homossexuais, desde que preencha todos os requisitos legais prevalecendo o melhor interesse e benefícios para a criança. A proibição da adoção fundada simplesmente na orientação sexual revela ausência de fundamentação racional suficiente para a imposição de um critério discriminatório, sendo este um procedimento que afronta gravemente o princípio constitucional da igualdade. Pelo fato dos casais optarem por uma orientação sexual diferente dos padrões normais não os tira o direito de constituir uma família pela qual beneficiará muitas crianças que necessitam de amor e carinho.

**PALAVRAS CHAVES:** Adoção, homossexualismo, igualdade, dignidade da pessoa humana.

# **DIFERENÇAS CONCORRENTES ENTRE UNIÃO ESTÁVEL E CONCUBINATO E SUA CONTRIBUIÇÃO À INSTITUIÇÃO FAMÍLIA COMO CAUSA GARANTIDORA DA CIDADANIA**

**AUTORA: ETIANE NANES DE OLIVEIRA**

**ORIENTADORA: PROFA. PAULA CALÁBRIA DA SILVA**

O presente trabalho discute as diferenças concorrentes da União Estável e do Concubinato na construção da identidade da Instituição Família, como arantidor dos princípios da cidadania. A complexidade surge quando as famílias simultâneas atuais apresentam relações concubinárias com características semelhantes as da União Estável, revelando, nesta realidade, divergências doutrinárias e decisões jurisprudenciais inovadoras, destacando-se as decisões dos Tribunais de Justiça dos Estados do Rio Grande do Sul, Rio de Janeiro e São Paulo, por vezes emperrando na haste do Supremo Tribunal Federal, que impera decisões rígidas e não reconhecedoras do concubinato como parte do direito de família. As decisões da Suprema Corte têm trazido amparo nas Súmulas 380, que disciplina a partilha do patrimônio adquirido pelos companheiros em comum e 382, que define a convivência sob o mesmo teto não indispensável para a constituição do concubinato. Assim, o tema é contemporâneo, com influências no âmbito social, político, econômico e religioso e com repercussão no mundo jurídico, merecendo um estudo mais amplo por estar presente na sociedade, independente de classe social ou limite territorial. A metodologia adotada consistiu na utilização da pesquisa bibliográfica, tendo como fontes básicas a Constituição Federal, Código Civil, doutrinas e as Leis nºs 8.971/94 e 9.278/96, que implantaram alimentos entre os envoltentes da união estável, regularizando a sucessão entre os mesmos e a equiparação do regime de bens da união estável ao da comunhão parcial, norteadora nas relações do casamento civil. A análise, também, pelo protejo de Lei nº 2.285/07, de autoria do Instituto Brasileiro do Direito de Família (IBDFAM), que trata sobre a regularização do Estatuto das Famílias e por Jurisprudências, Súmulas e produções textuais atualizadas. Por fim, concluiu-se que a unidade familiar brasileira, contemporânea, é norteadora por princípios constitucionais que garantem a seguridade da família, por seus entes individuais e coletivo, visando o bem comum. Portanto, doutrinadores atuais discutem o reconhecimento do concubinato como ramificação do direito das famílias, merecendo maior atenção pelos operadores do direito, haja vista a garantia constitucional e o exercício da cidadania. As especificidades da união concubinária afastam-na dos termos pejorativos, atribuídos às relações passageiras, momentâneas e aventureiras. Dessa forma, espera-se que esta produção possa auxiliar na ampliação das discussões sobre as novas concepções de família, com ética e sabedoria, garantindo o pleno desenvolvimento do indivíduo como parte integrante da unidade familiar, com justiça e com direito, contribuindo, assim, para reduzir o quadro das desigualdades sociais.

**PALAVRAS CHAVE:** Família, Concubinato. Cidadania.

# **ADOÇÃO INTERNACIONAL SOB O PRISMA DA LEI NACIONAL DE ADOÇÃO**

**AUTORA: FABIANA FERNANDES VELOSO**

**ORIENTADOR: PROF. RODRIGO FREITAS**

O presente trabalho visa realizar a interpretação teleológica das normas que regem o instituto jurídico da adoção internacional no ordenamento jurídico pátrio, bem como as formas como vêm sendo operados esses institutos também, através da hermenêutica, pretende-se analisar se as normas aplicáveis a adoção internacional tem alcançado a finalidade almejada nos processo de adoções em âmbito internacional. Dessa feita, foram também observados se os procedimentos administrativos e processuais da adoção internacional obedecem ao princípio da celeridade processual, isto é, se, da maneira como vem sendo realizado o processo de adoção internacional consegue-se respeitar a tempestividade que demanda um processo desta natureza. Este trabalho foi elaborado a partir de pesquisa bibliográficas. Não obstante, observou-se a eficácia dos mecanismos utilizados na adoção internacional e a idoneidade das famílias estrangeiras que se propõe a realizar a adoção de crianças brasileiras. No que diz respeito ao processo judicial, verifica-se o rigor e a eficiência dessas organizações no território nacional. Conseqüentemente, a pesquisa segue as etapas do processo de adoção, tendo início com a inscrição dos adotantes e indo ao estágio de convivência que, no caso da adoção internacional é mais curto do que a adoção simples, finalizado com a sentença definitiva da adoção e conseqüentemente seus efeitos tanto para o adotando como para o adotado.

**PALAVRAS CHAVE:** Adoção. Adoção Internacional. Família.

## **BREVE ANÁLISE ACERCA DA VIABILIDADE DE APLICAÇÃO DA GUARDA COMPARTILHADA EM PROCESSOS LITIGIOSOS, OBSERVADOS OS PRINCÍPIOS DA PROTEÇÃO INTEGRAL E DO MELHOR INTERESSE DA CRIANÇA**

**AUTORA: GISLAINE PORTELA BARBOSA**

**ORIENTADORA: PROFA. ANA JÚLIA M. TORRES**

O Direito de Família é o ramo do Direito que cuida dos relacionamentos pessoais. A Guarda é instituto do Direito de Família e se traduz num direito-dever que, em regra, é atribuído aos genitores, abrangendo o dever de sustento, educação, saúde, lazer e de reclamar a companhia dos menores de quem injustamente a detenha. É norteado pelos princípios constitucionais do Melhor Interesse e da Proteção Integral, segundo os quais, é dever de todos, garantir à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito a vida, saúde, educação, moradia, lazer, dignidade e respeito, dentre outros. Desse modo, com a dissolução da sociedade conjugal, tais princípios devem ser considerados por ocasião da decisão judicial que homologa ou profere uma sentença de mérito. No âmbito dos processos consensuais, a questão é pacífica, pois os pais em comum acordo, decidem o que é melhor para a criança. A problemática reside em torno dos processos litigiosos, onde muitas vezes os genitores, ressentidos com a falência do relacionamento amoroso, usam os filhos com o fim de atingir o outro. No entanto, a criança é um sujeito de direito, que se encontra em desenvolvimento, e seus interesses devem ser preservados, em qualquer situação e independente do relacionamento que os pais detêm. Assim, torna-se imperiosa a adoção de um mecanismo que assegure aos menores um crescimento saudável e seguro. A Guarda Compartilhada é espécie do gênero Direito de Guarda, em que ambos os genitores respondem em igualdade de direitos e deveres sobre todos os aspectos da vida dos filhos, devendo ser aplicada, sempre que possível, considerando o caso concreto, uma vez que a separação/divórcio do casal, por si só, não justifica o rompimento das relações entre pai/mãe e filho. Toda criança tem o direito de ser criada e educada por ambos os genitores, e estes, por sua vez, têm o direito de ter os filhos em sua companhia. Nesse diapasão, é que a Mediação surge como forma alternativa de solução de conflitos na tentativa de levar os litigantes a restabelecerem um diálogo e encontrarem solução pacífica para o conflito, em nome dos interesses de seus descendentes.

**Palavras chave:** Guarda Compartilhada, Litígio, Mediação.

## **A PROTEÇÃO AO IDOSO, NO ÂMBITO DOS CONTRATOS DE PLANOS DE SAÚDE**

**AUTORA: IELMA ADRIANA DE ALMEIDA**

**ORIENTADORA: PROFA. PATRÍCIA S. TELES LAPA**

O presente estudo foi elaborado com a finalidade de abordar a proteção contratual ao idoso em relação aos contratos de planos de saúde, os quais são elaborados através de contratos de consumo. Para tanto, utilizou-se da pesquisa bibliográfica, documental e jurisprudencial, procurando apresentar distintas opiniões acerca do problema apresentado. A escolha do tema proposto justificou-se pelos problemas vivenciados pelos consumidores de planos de saúde, principalmente por se tratar de contrato de adesão que nasceu em face das necessidades econômicas vividas nos últimos tempos. Contrato este que é elaborado apenas por uma das partes sem que o consumidor possa modificar o seu conteúdo. Daí surgem as chamadas cláusulas abusivas que colocam o consumidor em desvantagem em relação ao fornecedor. O desenvolvimento deste trabalho teve como objetivo observar a revisão contratual em relação as cláusulas abusivas utilizando-se o Código de Defesa do Consumidor e do Estatuto do Idoso como regimes de proteção, principalmente no que diz respeito a saúde dos idosos. O cerne da problemática existente girou em torno de que com o surgimento do contrato de adesão, verifica-se a ocorrência de cláusulas abusivas, principalmente na modalidade de planos de saúde, pela sua grande incidência no meio social, visto que a saúde pública não tem atendido de maneira igualitária e eficiente a todos. Desse modo, necessário se fez, a princípio, uma abordagem da saúde como direito fundamental, direito de todos e dever do Estado que através do sistema único de saúde regido por diretrizes e princípios percebe-se que a prestação dos serviços tem se mostrado ineficiente. A seguir, foi explanado que em decorrência da ineficiência do Estado, surgem as operadoras de planos de saúde que procuram suprir as necessidades dos cidadãos, através de um contrato de consumo que se materializa através de um contrato de adesão, contrato este padronizado e daí ocorre o surgimento de cláusulas abusivas que terminam por excluir os usuários de maneira direta ou indireta dos planos de saúde. E por fim o presente estudo aborda sobre o direito a revisão contratual, utilizando-se do Código de Defesa do Consumidor e em especial, tratando-se de pessoa idosa, tem-se o Estatuto do Idoso também ao seu favor que expressa a vedação de diferença de mensalidades por mudança de faixa etária.

**Palavras chave:** Contrato de Adesão. Plano de Saúde. Proteção Contratual ao idoso.

## **O DIREITO SUCESSÓRIO DOS COMPANHEIROS SOBREVIVENTES DIANTE DA EXISTÊNCIA DE FILIAÇÃO HÍBRIDA**

**AUTORA: MARIAH ALEXANDRE RODRIGUES ALVES**

**ORIENTADOR: PROF. MÁRCIO BASTOS SÁ BARRETO**

Este trabalho tem por escopo o estudo sobre o artigo 1.790 do código civil Brasileiro de 2002, que trata do direito sucessório do companheiro Sobrevivente. O objetivo consiste no estudo dos direitos sucessórios dos companheiros sobreviventes diante da existência de filiação híbrida, ou seja, havendo filhos somente do *de cujus* e em comum do casal de forma simultânea. Para a elaboração deste trabalho foi usada a metodologia de pesquisas à doutrina e a jurisprudências. A problemática mora na dificuldade da aplicabilidade nos casos de filiação híbrida, que dá margem a mais de uma possibilidade para a realização da partilha do patrimônio entre os herdeiros. O artigo é omissivo em relação a hipótese cumulada de existência de filhos exclusivos do falecido e de filhos em comum, disciplinando separadamente nos incisos I e II a sucessão do companheiro sobrevivente concorrendo com esse filhos. A análise revela que apesar de o atual diploma preocupar-se com o direito sucessório dos companheiros, não atentou para a realidade social, onde é muito comum haver filhos comuns do casal que vive em união estável, paralelamente com filhos apenas do que faleceu.

**Palavras-chave:** Sucessão, Companheiros, Filiação híbrida.

## **A RESPONSABILIDADE CIVIL DA INDÚSTRIA TABAGISTA FRENTE AOS DANOS CAUSADOS À SAÚDE DO CONSUMIDOR**

**AUTORA: MIRELLA FERNANDA DE SÁ AMARAL**

**ORIENTADOR: PROF. MÁRCIO BASTOS SÁ BARRETO**

A pesquisa buscou analisar a responsabilização das empresas fabricantes do cigarro, onde serão demonstradas questões referentes à dependência, aos males provocados pelo consumo do cigarro e a publicidade das empresas. Foram feitas referências a questão da publicidade enganosa, em torno do cigarro, e o faturamento obtido pela indústria tabagista no Brasil. Enfatizou-se também a responsabilidade civil, tendo em vista o número de pedidos de indenização que tramitam nos fóruns do país, com objetivo de reparação dos danos gerados a saúde de fumantes e ex-fumantes. Além do instituto da responsabilidade civil e sua utilização de modo geral, fala-se também na sua aplicação no CDC, dando ênfase a responsabilidade objetiva. Foi realizada uma busca na jurisprudência e nas decisões dos tribunais brasileiros, a fim de caracterizar as responsabilidades e os deveres dos fabricantes de cigarros e de seus consumidores. Após esta busca, foi feita uma análise dos argumentos utilizados pelas correntes jurisprudenciais existentes, com a finalidade de discutir cada um deles.

**Palavras chave:** Direito Civil. Responsabilidade Civil. Indústria Tabagista.

## **DISCUSSÕES SOBRE A ATUAÇÃO DOS JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS**

**AUTOR: OSVALDO RONALDO ALVES CAVALCANTE**

**ORIENTADORA: PROFA. PAULA CALÁBRIA DA SILVA**

Este trabalho teve por objetivo apresentar a atual realidade dos Juizados Especiais Cíveis no Brasil, apresentado algumas deficiências que tem tornado essa justiça uma verdadeira maratona em busca da presteza e eficácia jurisdicional. Nesse contexto discuti-se o que realmente está acontecendo com os Juizados Especiais Cíveis para que o mesmo não esteja cumprindo a sua finalidade de tornar os processos de menor complexidade mais rápidos e menos onerosos, promovendo assim a paz social, tornando a justiça mais respeitada e prestativa. Propõem-se assim algumas alterações nos juizados, que tornariam mais eficientes, através de outros meios para dirimirem os problemas das partes que buscam seus direitos satisfeitos. Foi utilizado nesse trabalho, pesquisa de campo, além de consulta a doutrina de renomados cientistas do direito, e também a própria legislação vigente no país. Na verdade a principal finalidade de tais Juizados é, sem sombra de dúvidas a agilizar dos processos, que tem por conseqüência uma maior celeridade na solução das lides. Finalizando o trabalho, verifica-se a necessidade de uma reformulação ou uma implantação rápida de melhorias para que os Juizados Especiais Cíveis exercem de forma simples, barata e rápida a função para a qual foram criados, ou seja, a de prestar uma justiça simples, porém eficiente.

**Palavras chave: Processo civil. Juizados Especiais Cíveis. Eficácia Jurisdicional.**

# **O PARTO ANÔNIMO NO BRASIL À LUZ DOS PRINCÍPIOS CONSTITUCIONAIS**

**AUTORA: SARAH POLLYANA DA SILVA BARBOSA**

**ORIENTADORA: PROFA. PAULA CALÁBRIA DA SILVA**

No Brasil, mais precisamente no século XVIII, foi instalada a primeira Roda dos Expostos na cidade de Salvador tendo como causa o elevado índice de crianças que eram abandonadas pelos próprios pais. Porém, apesar de decorridos alguns séculos, ainda vivenciamos a mesma situação, com crianças sendo abandonadas nos lugares mais clandestinos possíveis. Foi com este fundamento que foi encaminhado ao Congresso Nacional um projeto-lei intitulado como Parto Anônimo que tem como escopo garantir àquelas mulheres que não desejarem seu(s) filho(s) entregá-lo(s) em Unidades de Saúde antes ou após o parto, tendo a preservação de sua identidade garantida e ainda não respondendo por qualquer imputação civil ou criminal. Este Trabalho de Conclusão de Curso vem analisar a possibilidade da aplicação deste novo instituto no Brasil que visa garantir à criança o direito a uma vida digna, trocando o abandono pela entrega, estudando a evolução histórica do Parto Anônimo e buscando por meio da análise dos princípios e direitos constitucionais se este novo instituto condiz com as normas que regulam o Direito Brasileiro. Este trabalho foi produzido por meio de extensas pesquisas bibliográficas da doutrina pátria e entrevistas em forma de questionário com alguns professores desta instituição de ensino. Com a pesquisa verificou-se que o Parto Anônimo não tenta ser uma solução para o abandono de crianças, mas sim para as formas trágicas com que estes ocorrem, garantindo a elas o direito a uma vida digna ao lado de uma família que possa proporcioná-las uma convivência familiar saudável para o desenvolvimento de sua personalidade e de sua própria sobrevivência.

**Palavras Chaves: Abandono, Parto Anônimo, Princípios Constitucionais.**

## **RESPONSABILIDADE SUBJETIVA DO ESTADO NOS CASOS DE OMISSÃO**

**AUTOR: SAULO CRISTIANO A. M. DE LIMA**

**ORIENTADORA: PROFA. ANA JÚLIA DE M. TORES**

Cogitar-se-á responsabilidade civil quando houver violação de um dever jurídico com o resultado de dano, pois a responsabilidade civil é um dever jurídico sucessivo que surge para recompor o dano decorrente da violação de um dever jurídico originário. Logo, o ato ilícito é o fato gerador da responsabilidade civil, tendo por finalidade colocar a vítima numa situação em que estaria sem a ocorrência do evento danoso. No entanto, existem hipóteses em que a conduta do agente, embora cause danos a terceiros, não viola dever jurídico, isto é, não está sob censura da lei, sendo considerada lícita e, portanto, serão causas de exclusão da ilicitude. A doutrina divide a responsabilidade civil em contratual e extracontratual. Se, preexiste um vínculo obrigacional, e o dever de indenizar é consequência do inadimplemento, temos a responsabilidade contratual; no entanto, se esse dever surge em virtude de lesão a direito subjetivo, sem que entre o ofensor e a vítima preexista qualquer relação jurídica que o possibilite, temos a responsabilidade extracontratual. Ocorrerá a imputabilidade quando se atribuir a alguém a responsabilidade por alguma coisa. Desta forma, dois serão os elementos da imputabilidade: maturidade e sanidade mental. É importante ressaltar que o único titular do serviço público é o Estado, bem como a atividade da administração delegada ao concessionário tem o fim de atender ao interesse da coletividade. Neste sentido, a doutrina majoritária entende que a culpa deverá ser analisada e comprovada em relação aos atos omissivos do Poder Público, pois devido a esta inércia ocorrerá a responsabilização civil estatal frente às vítimas lesionadas pelo descaso do Estado com a conduta devida do agir. Logo, perceber-se-á a “faute du service” nas hipóteses de ausência de conduta, má conduta ou conduta tardia, caracterizando-se dolo ou culpa por parte da Administração Pública.

**Palavras Chave:** Direito Civil. Responsabilidade Subjetiva. Estado e Omissão

## **CASAL HOMOAFETIVO: POSSIBILIDADE DO SURGIMENTO DE UMA NOVA FAMÍLIA?**

**AUTORA: ALBA CRISTINA TEIXEIRA LIMA**

**ORIENTADOR: PROF. MÁRCIO BASTOS SÁ BARRETO**

A presente pesquisa foi desenvolvida com base primordial na família, como entidade familiar. A Constituição Federal de 1988 não teve como afastar o preconceito diante desses casais que apenas querem o reconhecimento na legislação. Do ponto de vista das camadas legisladoras influenciadas, por aspecto religioso de grande numerologia nas bancadas legislativa, dificultando-se assim, os diversos pedidos para julgamentos do caso em tela. Como consequência, os homossexuais estão sendo reconhecidos por analogias, jurisprudência, em face da omissão da lei. Adotando crianças apenas pelo judiciário, desafogando os orfanatos e abrigos do Estado, dando a estes infantes uma qualidade de vida melhor, educação, e principalmente o amor paternal ou maternal mesmo diante de toda resistência causada pelo preconceito. São cidadãos, de direitos e cumpridores dos seus deveres, os mesmos anseiam a realização pessoal, tanto quanto os casais heterossexuais, são cheios de afetos e amor para dar. Está pronto para adotarem e fazer valer o Estatuto, que são arrolados pelos artigos 7º a 53 e seguintes do Estatuto da Criança e do Adolescente, onde todos têm direito a vida e a saúde, direito a alimentação, liberdade, ao respeito e à dignidade, direito a convivência familiar e comunitária, direito a educação, à cultura, ao esporte e ao lazer, porém, considerado o preconceito o maior empecilho para esse tipo de adoção. Para a legislação permite-se adoção apenas uma pessoa solteira. Visto que as mudanças advindas à luz da Constituição Federal, surge-se ao longo dos tempos como: separação consensual, a separação litigiosa, o divórcio, a união estável. Passaria os filhos adotivos a possuírem os mesmos direitos dos biológicos, sem qualquer diferença. Agora é a vez da possibilidade do surgimento de uma nova família, por casais do mesmo sexo, que já convivendo juntos em uma entidade familiar, porém na falta dessa legalização, surge o contrato dos bens adquiridos apenas no direito obrigacional. O casal homossexual está habilitado a ser reconhecido na união estável bem como, a formação de uma família equilibrada e baseada em um lar saudável para criação e educação da criança, a qual inexistente qualquer distinção entre a família homo ou heteroparental. Essa pesquisa foi desenvolvida através de doutrinas bibliográficas, sites, revistas e jornais, que teve como finalidade a divulgação do casal homoafetivo. Possibilidade de surgimento de uma nova família, que têm os seus direitos de conquistarem o seu ideal, sem preconceito e sem racismo, porque fazem parte de um País democrático de direito a Constituição Federal que expressa que todos são iguais perante a lei.

**Palavras chave:** entidade familiar, princípio da dignidade humana, casal homoafetivo.

## **UNIÃO HOMOAFETIVA COMO ENTIDADE FAMILIAR NA LEGISLAÇÃO CIVIL BRASILEIRA**

**AUTORA: MÔNICA MENEZES VASCONCELOS**

**ORIENTADORA: PROFA. VERALÚCIA MA. DE ALBUQUERQUE BARBOSA**

O objetivo deste trabalho, que foi realizado através de pesquisas doutrinárias, artigos de internet e jurisprudências, é analisar o reconhecimento da união homoafetiva como entidade familiar. Ficou demonstrado que embora não existam leis específicas para resguardar os direitos das pessoas que têm relacionamentos homoafetivos, estas, contudo, poderão se valer dos princípios, doutrina e jurisprudências podendo, dessa forma, recorrer ao judiciário para reivindicar seus direitos. Para tanto, à luz dos princípios constitucionais da igualdade e da dignidade humana, é possível propor uma solução jurídica reconhecendo as relações entre iguais como uma entidade familiar. Desse modo, os indivíduos que tenham relacionamentos com pessoas do mesmo sexo, estarão, portanto, protegidos pelas nuances de status de família, pois, desta feita, seus direitos, mesmo não tendo regulamentação expressa na legislação constitucional como, também, na infraconstitucional, não podem ficar, de forma alguma, à margem da nossa sociedade.

**PALAVRAS CHAVE:** Família e direito, homossexuais, igualdade, dignidade humana.

## **DO EXCESSO DE FORMALISMO NO PROCESSO CÍVEL À LUZ DA CELERIDADE PROCESSUAL E DA SEGURANÇA JURÍDICA**

**AUTOR: SÁVIO FEITOSA SIEBRA**

**ORIENTADORA: PROFA. MSC. MA. APARECIDA ALCÂNTARA SIEBRA**

O presente trabalho tem por objetivo demonstrar que mesmo com a evolução do direito processual até os dias, ainda se encontra de certa forma, com excesso de formalismo, fazendo com que, a pretensão em que a parte busca ver solucionada, não seja julgada por mero não atendimento a alguns requisitos de natureza formal. Sendo necessário, pois, que faça uma contraposição de alguns princípios constitucionais que de certa forma devem ser respeitados, como por exemplo, o princípio do devido processo legal; celeridade processual; segurança jurídica e o princípio da instrumentalidade e efetividade da prestação jurisdicional. O presente estudo demonstra que os operadores do Direito ao aplicarem e interpretarem leis e princípios são demasiadamente formalistas, não fazendo uso de razoabilidade e proporcionalidade dos mesmos, uma vez que, os processos não são julgados em tempo razoável, com isso a sociedade passou a não acreditar mais no Poder Judiciário. Desta feita, é importante que o processo busque alcançar sua função maior, qual seja a de solucionar conflitos, devendo ser observados a prevalência do direito material sobre o direito formal. Conclui-se que esse apego exagerado ao formalismo, faz com que exista descrédito quanto aos órgãos jurisdicionais, sendo necessário que se tenha maior relevância a aplicação do princípio da celeridade processual conjugado com o princípio da instrumentalidade e efetividade processual, mas que de forma alguma se esqueça do princípio da segurança jurídica. Portanto, só assim, a Justiça se tornará efetiva, trazendo a paz social, resolvendo os litígios que surgem entre os homens, e fazendo valer o verdadeiro valor de justiça.

**PALAVRAS CHAVE:** Excesso de Formalismo. Celeridade Processual. Segurança Jurídica.

